



TERMO DE CONVÊNIO DESTINADO A REGULAR A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O GRUPO IMBUAÇA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Considerando que a SERGAS S.A. é empresa de direito privado comprometida com o desenvolvimento do Estado de Sergipe;

Considerando que o conceito de desenvolvimento referido acima deve ser compreendido em todas as dimensões possíveis, inclusive cultural e social;

Considerando que o Imbuaua Produções Artísticas desenvolve atividades de relevante interesse cultural na capital Sergipana.

Considerando que as atividades descritas acima vão ao encontro do conceito de desenvolvimento que a SERGAS S.A, pretende fomentar;

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.809.043/0001-38, estabelecida na Av. Empresário José Carlos Silva, nº 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju-Sergipe, CEP: 49030-640, doravante denominada **SERGAS**, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, e o **IMBUAÇA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ/MF 13.161.351/0001-26, estabelecido na Rua Muribeca, nº 4, Bairro Santo Antônio, Aracaju-Sergipe, CEP: 49.060-470 acordam em celebrar o presente Convênio Específico para Patrocínio, em conformidade com as cláusulas e condições que a seguir livremente outorgam e se obrigam a cumprir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Convênio a concessão de Patrocínio ao Segundo Partícipe, vinculado ao Projeto “Auto de Natal Tá Caindo Fulo” da Entidade *Imbuaua Produções Artísticas* nos termos e limitações a seguir delineados.

1.2. Modo de Execução:

1.2.1. A execução do objeto deste Convênio dar-se-á nos moldes do descrito no Ofício nº 12/2022, conforme o Anexo I, devendo o Segundo Partícipe apresentar relatório **final** descrevendo as atividades desenvolvidas com os recursos repassados pelo Primeiro Partícipe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS:

2.1. Constituem encargos dos Partícipes:

2.1.1. Atuar de forma cooperativa na troca de informações que conduzam à concretização do objeto do **Convênio**.



2.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento deste **Convênio**, não sendo essa responsabilidade de forma alguma diminuída ou dividida pela eventual participação de terceiros, contratados pelos **PARTÍCIPE**S.

2.2. São encargos do Primeiro Partícipe:

2.2.1. Repassar ao Segundo Partícipe o valor do presente Convênio, conforme disposto a seguir:

I – Parcela única de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) no mês de Dezembro de 2022;

2.2.2. Avaliar:

- I – O relatório de atividades **final** apresentado pelo Segundo Partícipe;
- II – Prestação de Contas;
- III – O fiel cumprimento do presente Convênio;

2.2.3. Designar gestor para coordenar e fiscalizar o objeto;

2.3. São encargos do Segundo Partícipe:

2.3.1. Comprometer-se, neste ato, a aplicar os recursos referidos neste Convênio, exclusivamente, na execução do plano descrito no Ofício nº 12/2022, Projeto “Auto de Natal Tá Caindo Fulo” da Entidade *Imbuça Produções Artísticas*, conforme Anexo I;

2.3.2. Não aplicar, sobre qualquer forma, os valores repassados pelo Primeiro Partícipe para pagamento de folha de pessoal, inclusive terceirizados, consultoria ou qualquer outra forma de contratação;

2.3.3. Não aplicar os recursos deste convênio em:

2.3.3.1. Atividades ilegais, ilícitas ou moralmente não aceitas;

2.3.3.2. Atividades vinculadas a partido político ou representante político;

2.3.4. Aplicar eventuais rendimentos obtidos nas aplicações financeiras decorrentes dos recursos aqui repassados, como crédito do presente Convênio, aplicando-os exclusivamente no objeto conveniado;

2.3.5. Nos casos da não utilização dos recursos para o objeto conveniado ou aplicação indevida, a devolvê-los devidamente atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu efetivo repasse;



2.3.6. Permitir acesso ao Primeiro Partícipe, mediante prévio agendamento de data, a toda a documentação de responsabilidade do Segundo Partícipe, que seja referente ao desenvolvimento do objeto do presente Convênio;

2.3.7. Quando da prestação de contas final, deverá recolher a conta do Primeiro Partícipe, os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes de eventuais aplicações financeiras realizadas.

2.3.9. Divulgar a logomarca da SERGAS, em todas as peças de divulgação, publicidade, jornalismo, eventos e redes sociais relacionadas ao *Imbuça Produções Artísticas*.

2.3.10. Apresentar, quando da prestação de contas, as Notas Fiscais dos gastos realizados com os recursos do Patrocínio e realizados em datas de períodos posteriores ao recebimento dos recursos do Patrocínio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3.1. O **Primeiro Partícipe (Patrocinador)**, por este ato, compromete-se a repassar ao **Segundo Partícipe (Patrocinado)**, a quantia correspondente a **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, no mês de Dezembro de 2022 a serem depositadas em conta-corrente/poupança vinculada ao projeto, conta essa que será indicada pelo Segundo Partícipe e apostilada ao presente Convênio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A **SERGAS** colocará recursos do seu orçamento próprio que serão utilizados para o custeio do objeto deste convênio sob a rubrica *Imbuça Produções Artísticas*.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DOS ADITIVOS

5.1. O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir da data de sua celebração, prorrogável por igual período.

5.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante Ofício numerado e assinado pelos respectivos representantes legais, com a antecedência de 20 (vinte) dias do término do presente Convênio, ocasião em que o Segundo Partícipe deverá apresentar toda a documentação necessária para prorrogação do mesmo.

5.3. Em caso de não renovação do mesmo, deverá haver comunicação por escrito com antecedência de 20 (vinte) dias do término do presente Convênio, por meio de Ofício numerado e assinado pelos respectivos representantes legais.

5.4. O presente Convênio não será prorrogado na existência de pendências referentes à prestação de contas mensal, de responsabilidade do Primeiro Partícipe.





5.5. Na ocorrência da denúncia, responderá cada partícipe pelas obrigações até a data do rompimento, devendo o Segundo Partícipe apresentar ao Primeiro Partícipe, no prazo de até 30 (trinta) dias do evento, a competente prestação de contas.

5.6. Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO E DA DENÚNCIA

6.1. O presente Convênio encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, ou por mútuo consentimento dos Partícipes ou por descumprimento de qualquer dos encargos previstos neste instrumento.

6.2. Qualquer dos Partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu recebimento.

6.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 6.1 e 6.2, ficam eventuais obrigações financeiras já compromissadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

7.1. A SERGAS, neste ato, indica o gestor para fiscalizar a execução do presente Convênio, inclusive prestação de contas, a saber: o Assessor de Comunicação e Marketing da SERGAS.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICIDADE

8.1. O presente convênio só produzirá seus efeitos após o extrato do seu instrumento ser publicado na Imprensa Oficial.

9. CLÁUSULA NONA - ANEXO

9.1. Faz parte do presente Convênio o ANEXO a seguir:

Anexo I: Ofício 12/2022 do Grupo *Imbuça Produções Artísticas*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar, para dirimir dúvidas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.



Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 14 de dezembro de 2022.

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS:

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor-Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo Financeiro

IMBUAÇA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS:

Lidhiane Lima Santana
Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Anexo I: Ofício 12/2022 do Imbuça Produções
Artísticas





Ofício nº 12/2022
Aracaju, 18 de novembro de 2022

Ilmo. Senhor,
VALMOR BARBOSA
Diretor Presidente da SERGÁS
NESTA.

Prezado Senhor,

Por meio deste vimos solicitar a Vossa Senhoria o patrocínio para apresentação

do espetáculo AUTO DE NATAL TÁ CAINDO FULO, na primeira quinzena do mês de dezembro, em espaço aberto ao público, em Aracaju.

O Imbuauça, completou 45 anos, de atividades, no último dia 28 de agosto, dedica-se ao teatro de rua e seus espetáculos são inspirados na Cultura Popular Sergipana. Assim é, o Auto de Natal cuja narração é realizada por uma personagem do Reisado, e, ao longo da apresentação, várias canções e danças são apresentadas.

O valor de 2 (duas) apresentações é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Nesse valor já está incluso, transporte do cenário e elenco, montagem, sonorização e iluminação. Em contra partida, o grupo divulgará, em todas as entrevistas, a SERGÁS, utilizará banner's nos locais das apresentações e, antes de iniciar o espetáculo, a sonorização fará o agradecimento ao patrocinador.

As apresentações poderão ser realizadas em instituições filantrópicas, praças públicas ou em outros locais, a pedido da SERGÁS.

Dessa forma a SERGÁS estará contribuindo pela permanência do Imbuauça, no cenário sergipano, uma vez que não temos patrocinador, além de possibilitar o acesso do público ao teatro.

Cordialmente,

Lindolfo Amáral
Coordenador de Produção

Imbuauça Produções Artísticas – Rua Muribeca, 4 – bairro Santo Antonio
49.060-470 – Aracaju – Sergipe – CNPJ: 13.161.351/0001-26





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA8E-A15F-A92E-4D48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIDHIANE LIMA SANTANA (CPF 030.XXX.XXX-45) em 18/12/2022 17:10:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 19/12/2022 09:03:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 19/12/2022 13:49:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/BA8E-A15F-A92E-4D48>